

**PORTARIA Nº 668/2021**

Estabelece critérios para designação e nomeação de servidores para o cargo de Assistente de Apoio Judiciário, criados pela lei estadual n.º 17.379/2021.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a criação do cargo de Assistente de Apoio Judiciário pela lei estadual n.º 17.379, de 4 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 56-B, parágrafo único, da lei 16.208/2017, que prevê a necessidade de edição de ato da presidência que disponha sobre os critérios técnicos e objetivos a serem observados na designação do Assistente de Apoio Judiciário;

**CONSIDERANDO** o impacto do aumento ocorrido na demanda processual das comarcas agregadoras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar as unidades de juizados auxiliares da capital de assessoria na atividade finalística, como forma de incrementar produtividade;

**CONSIDERANDO** que é objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os cargos de Assistente de Apoio Judiciário criados pela lei estadual nº 17.379, de 4 de janeiro de 2021, serão providos conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria, observando-se a seguinte distribuição:

I - 35 (trinta e cinco) serão lotados nos juizados auxiliares da comarca de Fortaleza;

II – 65 (sessenta e cinco) serão lotados no Núcleo de Produtividade Remota (NPR).

**Parágrafo único.** Os juízes titulares dos juizados auxiliares da comarca de Fortaleza indicarão os ocupantes dos cargos de assistentes previstos no inciso I e o Juiz Supervisor do Núcleo de Produtividade Remota indicará aqueles previstos no inciso II.

**Art. 2º** Os Assistentes de Apoio Judiciário lotados no Núcleo de Produtividade Remota (NPR) poderão prestar auxílio em qualquer unidade do Estado, observando-se os seguintes critérios de priorização:

I - unidades judiciárias de comarcas agregadoras;

II - unidades judiciárias indicadas pelo Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados para receber apoio do NPR, a partir de critérios objetivos de criticidade.

III - unidades judiciárias que solicitarem apoio, desde que aprovadas pelo Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados.

**§ 1.º** Os assistentes designados para atuar nas unidades das comarcas agregadoras serão vinculados aos respectivos magistrados titulares, ou àqueles designados para responder por essas, prestando-lhes auxílio na forma do art. 57-B da Lei nº 16.208/2017, por tempo determinado pelo Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados.

**§ 2.º** As unidades judiciárias que solicitarem apoio, na forma do inciso III, deverão formalizar o pedido por meio do sistema SAJ-ADM-CPA, dirigido ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau, para posterior deliberação do Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados

**§ 3.º** O Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados publicará Edital semestralmente para que as unidades manifestem interesse no apoio, na forma do inciso III.

**§ 4.º** Na deliberação a respeito dos pedidos formulados de acordo com o parágrafo anterior, o Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados observará critérios objetivos referentes ao desempenho e à estrutura funcional das unidades, como a lotação paradigma, índice e taxa de congestionamento e de atendimento à demanda, percentual de atingimento das metas nacionais e quantitativo de processos conclusos, sem prejuízo de outros a serem definidos por ato normativo do Comitê.

**Art. 3.º** A indicação do servidor deverá ser formalizada por meio do SAJ-ADM-CPA, encaminhada à Coordenadoria de Gestão de Seleção de Pessoas (TJCEGSP), instruída com os documentos necessários.

**Parágrafo único.** A lista de documentos consta na Carta de Serviços da Secretaria de Gestão de Pessoas, no item “Nomeação de Cargo em Comissão”, disponível na Intranet.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 23 de abril de 2021

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará